



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**FACULDADE DE FARMÁCIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**EDITAL 07/2023 – PPGCF/UFJF - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A SELEÇÃO DE  
BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
(PDSE/CAPES)**

Considerando o Edital CAPES 30/2023, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGCF/UFJF) lança o Edital de Processo Seletivo Interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) – 2023/2024.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo de seleção será regido por este Edital e pelo Edital 30/2023 – PDSE/CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse/>.

### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- 2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- 2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- 2.7. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- 2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Este Edital se destina exclusivamente à etapa de seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Juiz de Fora que atendam, obrigatoriamente, às condições previstas nos itens abaixo:

3.1.1. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGCF/UFJF;

3.1.2. Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

3.1.3. Possuir nível de proficiência em língua estrangeira ou possuir declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme as regras do Edital 30/2023 – PDSE/CAPES e seus anexos;

3.1.4. Atender aos requisitos do Edital 30/2023 – PDSE/CAPES e seus anexos. Seus orientadores e coorientadores no exterior também devem atender aos requisitos do Edital 30/2023 – PDSE/CAPES.

#### **4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS**

4.1. Está prevista a oferta de 1 (uma) cota de bolsa, com duração de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades, segundo previsões da agência de fomento.

4.2. O PPGCF/UFJF poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

4.3. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste Edital e no Edital 30/2023 – PDSE/CAPES.

4.4. Os candidatos deverão programar o início das atividades no exterior entre os meses de abril e junho de 2024.

#### **5. DOS REQUISITOS**

##### **5.1 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital 30/2023 – PDSE/CAPES e no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

5.3. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Edital 30/2023 – PDSE/CAPES e seus anexos. Alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme estabelecido no Edital 30/2023 PDSE/CAPES e seus anexos;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.4. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5.5. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5.6. Os requisitos para candidatura deste Edital e do Edital 30/2023 – PDSE/CAPES são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

## **6. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO**

6.1. Além dos critérios estabelecidos no Edital 30/2023 – PDSE/CAPES, serão avaliados os seguintes critérios específicos na seleção interna:

6.1.1. Avaliação Curricular do(a) candidato(a), conforme Anexo I deste edital;

6.1.2. Avaliação da Proposta de Pesquisa detalhada;

6.1.3. A nota final do(a) candidato(a) será a soma da nota da avaliação curricular e a nota da avaliação da proposta de pesquisa, cujas pontuações máximas serão de 80 (oitenta) e 20 (vinte) pontos, respectivamente.

6.1.4. Caso haja empate, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

6.1.4.1. Data de ingresso no curso de doutorado;

6.1.4.2. Número de créditos cumpridos no curso de doutorado no momento da inscrição;

6.1.4.3. Comprovação de nível de proficiência na língua estrangeira realizado por meio de Teste de proficiência;

6.1.4.4. Data de nascimento.

6.1.5. Ao final das avaliações os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação total.

6.2. Avaliação do *curriculum vitae*:

6.2.1. A avaliação do currículo levará em conta somente os critérios de pontuação estabelecidos no formulário (Anexo I), conforme planilha de avaliação devidamente preenchida pelo(a) candidato(a). Não serão pontuadas as atividades sem a devida comprovação documental;

6.2.2. Será considerada somente a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, e para as candidatas que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido 1 (um) ano no período de avaliação do currículo, desde que o período de licença maternidade esteja registrado no currículo lattes;

6.2.3. Para a maior pontuação será atribuído o valor 100 (cem), seguida da proporção para os demais candidatos;

6.3. Avaliação da proposta de pesquisa.

6.3.1. A proposta de pesquisa do(a) candidato(a) será avaliada pela Comissão de Seleção Interna e a nota será de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.2.;

6.3.2. Os critérios e suas respectivas porcentagens da proposta de pesquisa estão apresentados abaixo, a saber:

1. Originalidade	10%
2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto	20%
3. Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
4. Relevância social, científica, econômica ou tecnológica dos resultados esperados	20%
5. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira	15%
6. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.	15%
7. Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática	10%

6.4. O processo de seleção interno será realizado integralmente pelo PPGCF/UFJF e deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital.

II - a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.5. Será responsabilidade do PPGCF/UFJF manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

6.6. Esperar-se-á que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas conforme Edital 30/2023 PDSE/CAPES no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o processo de seleção interna serão realizadas no período de **22 de novembro de 2023 até 28 de novembro de 2023**, e deverão ser realizadas por meio eletrônico.

7.2. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, de forma digitalizada em arquivo PDF, os seguintes documentos para o endereço eletrônico do PPGCF/UFJF ([ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br)), com o assunto "Inscrição: Processo Seletivo PDSE – Edital 07/2023":

I – Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do(a) bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do(a) candidato(a);

III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil OU comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Edital 30/2023 – PDSE/CAPES e seus anexos;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição

de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes devidamente comprovado (os arquivos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo único em formato PDF);

VII - Proposta de pesquisa detalhada, em Língua Portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

7.3. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso, quando for o caso).

7.4. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (*Google Drive, One Drive, DropBox*, etc).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação do resultado pela Comissão de Seleção interna, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do resultado.

8.2. A interposição do recurso deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico (ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br), com o assunto “Recurso: Processo seletivo PDSE – Edital 07/2023”. Os arquivos anexados deverão ser encaminhados em formato PDF.

8.3. O(a) candidato(a) recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade. A etapa de interposição de recursos não poderá ser utilizada para a complementação ou alteração de documentos apresentados no ato da inscrição.

8.4. Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.

8.5. O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pela Coordenação do PPGCF/UFJF, que deverá, após a manifestação da Comissão de Seleção interna, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil, contado a partir do término do período recursal.

8.6. Para as decisões de recursos tomadas pela Comissão de Seleção Interna do PPGCF/UFJF, não caberão novas interposições de recurso.

8.7. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato(a), será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico do PPGCF/UFJF.

8.8. Caso julgue pertinente, o Presidente da Comissão de Seleção Interna poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao(à) candidato(a).

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

9.1. A Comissão de Seleção Interna será presidida pela Coordenadora do PPGCF/UFJF e composta por 03 (três) membros docentes do PPGCF/UFJF e 01 (um) membro externo, conforme consta no quadro abaixo:

<b>Composição da Comissão de Seleção Interna</b>
Profa. Dra. Fernanda Maria Pinto Vilela (Presidente da Comissão)
Prof. Dr. Frederico Pittella Silva
Profa. Dra. Juliana de Carvalho da Costa
Profa. Dra. Lauren Hubert Jaeger
Prof. Dr. Nicolás de Castro Campos Pinto

## 10. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Comissão de Seleção Interna se reunirá para deliberar sobre as candidaturas e a classificação dos candidatos.

10.2. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>).

10.3. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital 30/2023 – PDSE/CAPEs, obtiverem desempenho satisfatório, conforme julgamento da Comissão de Seleção Interna.

10.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital 30/2023 – PDSE/CAPEs, forem classificados além do limite de bolsas disponível.

10.5. Terão a CANDIDATURA INDEFERIDA no processo seletivo interno os candidatos que não comprovarem o atendimento às condições previstas e cujo cronograma estiver fora dos prazos previstos no presente Edital e no Edital 30/2023 – PDSE/CAPEs.

10.6. Será considerado APROVADO(A) o(a) candidato(a) classificado(a) no resultado preliminar, dentro do limite de bolsas disponível.

## 11. DO CRONOGRAMA

Atividade prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do edital interno	22/11/2023	PPGCF/UFJF
Inscrição no Processo Seletivo Interno	De 22 a 28/11/2023	Candidato(a)
Seleção interna dos candidatos	29 e 30/11/2023	PPGCF/UFJF
Homologação das inscrições e resultado preliminar da seleção interna	30/11/2023	PPGCF/UFJF
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado preliminar da seleção interna	01 e 02/12/2023	Candidato(a)
Análise e resultado do recurso	03 e 04/12/2023	PPGCF/UFJF
Publicação do Resultado Final	05/12/2023	PPGCF/UFJF
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 07 a 18/12/2023	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 19 a 22/12/2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de homologados	A partir de 27/12/2023	CAPEs
Início das atividades no exterior	Abril a junho de 2024	Bolsista

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os resultados do processo seletivo, serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>).

12.2. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital 30/2023 – PDSE/CAPEs e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. As dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico do PPGCF/UFJF ([ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br)), com assunto “Dúvidas: Processo Seletivo PDSE - Edital 07/2023”.

12.5. O presente Edital poderá ser alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

12.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se manter informado das normas e prazos que regem esta seleção.

12.7. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo a proficiência ser comprovada no ato da Inscrição no Processo Seletivo Interno.

12.8. O(a) candidato(a) aprovado, após o período da bolsa, deverá apresentar um seminário no PPGCF/UFJF, para divulgação da pesquisa e da experiência no exterior.

12.9. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Juiz de Fora/MG, 22 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Fernanda Maria Pinto Vilela  
Coordenadora do PPG em Ciências Farmacêuticas  
Faculdade de Farmácia  
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pinto Vilela**,  
**Coordenador(a)**, em 22/11/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf  
([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o  
código verificador **1590923** e o código CRC **43A13A17**.



## ANEXO I - PLANILHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h)	02 pontos/curso (Máx. dois concluídos)		
Curso de Especialização/Residência na área de Farmácia ou afins (mínimo de 360 h)	05 pontos/titulação (Máx. duas concluídas)		
<b>Produção Intelectual</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Artigos aceitos ou publicados em periódicos A1 e A2	30 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódicos A3 e A4	20 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B1 e B2	10 pontos/artigo (Máx. 30 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B3 e B4	05 pontos/artigo (Máx. 30 pontos)		
Depósito de Patente	10 pontos/depósito (Máx. 30 pontos)		
Resumo em Congresso	02 pontos/resumo (Máx. 20 pontos)		
Livro	05 pontos/livro (Máx. 15 pontos)		
Capítulo de livro	05 pontos/capítulo (Máx. 15 pontos)		
Apresentação de palestra e participação em mesa redonda	02 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
<b>Atividades de Ensino</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação)	05 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Aulas avulsas ministradas (horas)	01 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
Cursos ministrados/Disciplinas (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Tutoria (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Monitorias (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Participação em Iniciação à docência	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Monografias	01 pontos/cada (Máx. 05 pontos)		
<b>Atividades de Pesquisa</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Iniciação Científica ou Tecnológica	05 pontos/semestre (Máx. 20 pontos)		
Estágios Extracurriculares	01 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Estágio Internacional (CsF)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Premiação (apresentação/pôster)	02 pontos/prêmio (Máx. 10 pontos)		
<b>Participações em Eventos ou Cursos (Formação Continuada)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Participações em eventos (congressos e similares)	01 ponto/participação (Máx. 10 pontos)		
Cursos e minicursos (Eventos)	01 pontos/participação (Máx. 10 pontos)		
<b>Atuação Profissional / Exercício Profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em projetos de extensão	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação em projetos de treinamento profissional	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Atividades profissionais na área de Farmácia	02 pontos/ano (Máx. 10 pontos)		
Participação em programa PET/Saúde	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)